



PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo 2020/2/2365**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 024/2021/SEMAS**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, no valor global de R\$ 59.830,04** (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos), a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021/SEMAS celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e as Empresas: SOUZA E SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA – CNPJ: 05.154.478/0001-09, no valor de **R\$ 19.493,00** (dezenove mil, quatrocentos e noventa e três reais); MENDES E SOUSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – 30.445.162/0001-02, no valor de **R\$ 30.517,40** (trinta mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos); COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA – CNPJ: 04.510.069/0001-16, no valor de **R\$ 9.820,00** (nove mil, oitocentos e vinte reais), originário do Procedimento Licitatório já identificado. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, e demais instrumentos legais correlatos, declara que o PROCESSO LICITATÓRIO encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e a Ata de Registro de Preço, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.


Mauro Cazeiro Teixeira
Unidade de Controle Interno

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno

Castanhal/PA, 01 de junho de 2021

João Paulo Alves Mello
Unidade de Controle Interno
Controle Interno Geral
Decreto nº 033/21
Castanhal-PA